

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a CONVOCAÇÃO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI a senhora THAISA HOFFMANN JONASSON, CPF 023.899.419-82.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora THAISA HOFFMANN JONASSON, CPF 023.899.419-82, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Thaisa Hoffmann Jonasson, CPF 023.899.419-82, é medida necessária para o completo esclarecimento da engenharia financeira e societária que, segundo a Polícia Federal e a Advocacia-Geral da União, teria dado suporte ao esquema de descontos associativos irregulares no âmbito do INSS.

Os autos indicam que Thaisa figura como sócia de empresas que aparecem no núcleo de intermediação de pagamentos e na circulação de valores suspeitos, entre elas Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S.A., THJ Consultoria Ltda. e Centro Médico Vita Care. Em petição cautelar, a AGU elenca tais pessoas jurídicas e identifica Thaisa como sócia, com endereços em Curitiba/PR - elemento que situa, com precisão, sua posição societária e operacional no conjunto dos fatos sob apuração.

A Representação da Polícia Federal aponta ainda vínculos



objetivos entre essas empresas e fluxos financeiros considerados atípicos. Consta, por exemplo, o envio de R\$ 140.000,00 à empresa Centro Médico Vita Care, pertencente a Thaisa, por meio de dois PIX realizados entre 05/05/2022 e 17/11/2022; também se evidencia que a Curitiba Consultoria tem como sócios Thaisa e Rubens Oliveira Costa, personagem já relacionado ao epicentro do esquema. Tais achados reforçam a necessidade de sua oitiva para esclarecer a natureza, origem e destinação dos recursos que transitaram nessas pessoas jurídicas.

Os elementos financeiros descritos pela PF evidenciam incompatibilidade entre a estrutura societária declarada e o volume de recursos movimentados. A Curitiba Consultoria, com capital social de R\$ 20.000,00, teria recebido R\$ 8.014.803,00 em cinco meses (média de R\$ 1,6 milhão/mês), além de efetuar repasses relevantes a terceiros - padrão incompatível com a capacidade econômica usual de consultorias desse porte e que, por isso mesmo, demanda explicações técnicas e documentais da própria sócia.

A PF também registra que Thaisa é sócia da THJ Consultoria Ltda. e do Centro Médico Vita Care, e observa a concentração de sedes no mesmo edifício do consultório de Thaisa, elemento típico de estruturas administrativas co-localizadas empregadas para fluxo rápido de contratos, emissões e transferências. Tal arranjo físico-societário pode indicar centralização decisória e facilitação operacional de movimentações entre empresas coligadas, o que torna indispensável a oitiva da sócia para esclarecer papéis, clientes, contratos e lastros dessas receitas.

No plano judicial, a AGU informa a instauração de Processos Administrativos de Responsabilização contra entidades e destaca indícios de participação de diversas pessoas jurídicas que teriam funcionado como intermediárias de pagamento de vantagens indevidas, incluindo Curitiba Consultoria, THJ Consultoria e Centro Médico Vita Care.

Na mesma oportunidade, foram deferidas buscas e apreensões nos endereços-sede dessas empresas, o que sinaliza robustez indiciária e reforça a pertinência de ouvir Thaisa para detalhar operações, contratos e contrapartidas.

A dimensão pessoal e patrimonial também é relevante para a linha investigativa. A PF registra a relação familiar de Thaisa com Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho (ex-PFE/INSS), com quem tem filho e com quem realizou acessões patrimoniais e viagens internacionais, além de anotar comunicações financeiras associadas a



pagamentos em espécie.

Tais fatos, quando superpostos à sua atuação empresarial nos CNPJs citados, exigem elucidação direta acerca de eventuais comunicações de vantagens e conflitos de interesse entre a atuação funcional de agentes públicos e as empresas ligadas à convocada.

A convocação, portanto, é proporcional e necessária para que Thaisa esclareça: (i) a origem e o lastro contratual dos valores recebidos por Curitiba Consultoria, THJ Consultoria e Vita Care; (ii) os serviços efetivamente prestados e seus tomadores; (iii) a dinâmica operacional das empresas co-localizadas e eventuais interdependências financeiras; e (iv) a existência de repasses ou contraprestações que possam vincular as receitas empresariais ao núcleo de facilitação administrativa investigado pela PF e materializado na Operação Sem Desconto. Tais pontos derivam de documentos oficiais e decisões judiciais já juntadas aos autos, o que confere base técnica e documental à diligência ora requerida.

Por fim, oitiva em caráter de convocação viabilizará a obtenção de esclarecimentos objetivos e sob compromisso legal sobre cada uma das operações mapeadas, contribuindo para a reconstrução da cadeia de responsabilidades, a identificação de beneficiários finais e a avaliação de eventual lavagem de capitais por meio das empresas a ela vinculadas. Diante do conjunto probatório já coligido por PF e AGU, a medida mostra-se indispensável ao esclarecimento dos fatos e à tutela do interesse público.

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ

